



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2644, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Afeta imóvel pertencente ao patrimônio público municipal para uso exclusivo da Câmara Municipal de Guaíra.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Artigo 1º** Fica afetado bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, com área total de 4.129,60 metros quadrados para a construção do novo prédio do Legislativo Municipal, a seguir caracterizado:

**Imóvel:** AREA A DESMEMBRAR - matricula 18.943

**Localização:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Proprietária:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP

**Área:** 4.129,60 m2

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Um Terreno Irregular Urbano para uso Institucional, localizado na quadra 1 do Loteamento Jardim Palmares.

Começa no marco cravado na divisa da **Avenida 47** com a **Área Remanescente** da matricula 18.943.

Partindo deste ponto, segue confrontando com a **Avenida 47** na distância de 36,75 metros, daí segue à direita em concordância da **Avenida 47** com a **Rua 28** com um raio de 9,00 metros e distância de 14,14 metros, daí segue à direita confrontando com a **Rua 28** na distância de 101,00 metros, daí segue à direita confrontando com o **Lote 10** na distância de 5,75 metros, daí segue confrontando com o **Lote 9** na distância de 20,00 metros, daí segue confrontando com o **Lote 8** na distância de 20,00 metros, daí segue confrontando com o **Lote 7** na distância de 14,18 metros, daí segue à direita confrontando com a **Área Remanescente** na distância de 71,29 metros, onde teve início e tem fim esta descrição perimétrica, totalizando uma área de 4.129,60 metros quadrados.

**Parágrafo Único.** A prefeitura Municipal de Guaíra realizará procedimento de desmembramento da respectiva área junto ao Cartório de Registro de imóveis.

**Artigo 2º** O referido imóvel será utilizado exclusivamente pelo Poder Legislativo Municipal, que deterá completa autonomia administrativa sobre o mesmo, sem qualquer ingerência de outros poderes constituídos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



**Artigo 3º** A alteração da destinação deste imóvel somente poderá ser realizada com a anuência expressa do Poder Legislativo Municipal, devendo ser aprovada por via de Lei específica.

**Artigo 4º** O bem imóvel descrito no artigo 1º somente poderá ser utilizado para a atividade legislativa e outras atividades de interesse público mediante autorização de uso aprovada pela Presidência da Câmara.

**Artigo 5º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 23 de dezembro de 2013.

Sergio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Wellington Luiz de Campos  
Diretor da Secretaria